

Honra e privilégio da família Camarão 1630-1720

Ronald Raminelli¹

Em 1691, em uma consulta ao Conselho Ultramarino, ficaram evidentes os perigos de se conceder aos índios hábitos das Ordens Militares. D. Lázaro Pinto, principal de uma aldeia no Maranhão, havia massacrado um grupo de índios tremembés que tinham selado paz com o governador da capitania. O ouvidor Manoel Nunes Colares ordenou a prisão de D. Lázaro. No entanto, o principal gozava de foro privilegiado por ser Cavaleiro da Ordem de Cristo. Por não existir na capitania juiz dos Cavaleiros, a sentença não poderia ser cumprida. O Conselho desconfiou, porém, da honra concedida ao principal e mandou investigar se o hábito fora concedida pelo rei e por um governador. Depois de averiguar, constatou-se que não havia registro da concessão do hábito entre as mercês régias, nem a habilitação na Mesa da Consciência e Ordens. Assim, D. Lázaro poderia ser sentenciado por não dispor do foro privilegiado.

Esse episódio nos remete aos privilégios das Ordens Militares. A concessão de hábitos aos índios tornava-os indivíduos que podiam contar com honras não desfrutadas por boa parte dos moradores da América portuguesa. A inversão das hierarquias criava constrangimentos para os governadores e capitães, acirrava as disputas locais e dificultava a ação dos missionários. De modo geral, os cavaleiros e os comendadores das Ordens Militares recebiam pensões e o direito a foro privativo, como pessoas religiosas, caso se envolvessem em causas crimes e cíveis. Contando com o foro eclesiástico, eles eram, inicialmente, julgados pelos juízes dos cavaleiros, mas podiam apelar para corte de terceira instância. Mesmo depois de condenados pela Mesa de Consciência e Ordens e pelo rei, mestre das Ordens, eles não poderiam receber punição pública. Se o crime fosse muito grave, perdiam a insígnia antes de receber o castigo. A mercê criava privilégios semelhantes aos desfrutados pela nobreza cristã e lusitana.

A concessão de hábitos ao gentio contrariava ainda um princípio religioso, pois os valentes guerreiros tupis nem sempre pautavam seus hábitos nos preceitos cristãos. Por vezes, eram denunciados por perpetuar a poligamia, as bebedeiras e ritos contrários aos ensinamentos dos missionários. Assim estabelecia-se um impasse, o monarca consolidava as

¹ UFF/CNPq

alianças com as chefias indígenas, indispensáveis à manutenção dos domínios ultramarinos, mas, ao mesmo tempo, desrespeitava a tradição de negar privilégios a homens com defeito mecânico. As mercês contrariavam sobretudo os princípios de fidelidade religiosa e de pureza de sangue, preservados pela Mesa e Consciência e Ordens. A condecoração dos chefes nativos constituíam, enfim, um paradoxo, razão para o número tão reduzido de índios com o título de cavaleiro das Ordens Militares.

Os impasses para a concessão de hábitos aos índios remontam ao final do período filipino quando os primeiros índios receberam mercê por feitos militares. A partir do episódio envolvendo D. Lázaro Pinto, torna-se interessante rever a concessão hábitos aos chefes potiguares Felipe Camarão e a Diogo Pinheiro Camarão e perceber as estratégias empregadas pela administração colonial e pela Mesa da Consciência e Ordens para ampliar as alianças com os índios sem contrariar os impedimentos legais e os interesses dos governantes coloniais.

Nas guerras de Pernambuco, a participação de índios e de negros, sob o comando de Felipe Camarão e Henrique Dias, foi decisiva para as vitórias luso-brasileiras sobre os neerlandeses. À época, a monarquia lusitana ainda enfrentava a guerra contra os castelhanos e a escassez de recursos para investir no ultramar. Nessa conjuntura francamente desfavorável, os rígidos impedimentos para a concessão de hábitos e comendas das Ordens Militares foram abrandados para viabilizar recompensas aos vassalos e incentivar a lealdade à monarquia lusitana. Os títulos de cavaleiro, porém, não eram fator preponderante, capaz de catalisar a reação orquestrada. A resistência luso-brasileira fortaleceu-se, na década de 1640, com as notícias da independência de Portugal, com queda dos preços do açúcar e com o endividamento dos colonos junto à Companhia das Índias Ocidentais.

Na carta régia de maio de 1633, Felipe IV de Espanha reconhecia os serviços prestados pelos índios liderados por Felipe Camarão a partir do atestado enviado a Lisboa pelo general Matias de Albuquerque. Para conservar os índios quietos e obedientes, o soberano enviava algumas mercadorias, como pano de linho, pentes, facas, tesouras, espelhos e velórios e “outras coisas semelhantes com que se obriguem a assistir na guerra”. Para o principal, Antônio Felipe Camarão, tido como bom cristão e respeitado por todos os índios da capitania de Pernambuco e das demais até o Ceará, concedia, porém, a mercê do hábito da Ordem de Cristo com 40 mil réis de renda, uma patente de capitão-mor dos índios potiguares com outros 40 mil réis de soldo pago no almoxarifado da capitania. Entre as mencionadas graças, incluía ainda um brasão de armas. Dois anos depois, chegou a carta concedendo-lhe o hábito de Cristo e o título de Dom. Desde então, o chefe potiguar era nomeado de D. Antônio

Felipe Camarão.

Em carta ao Conde da Torre, a regente Portugal, Princesa Margarida, concedeu-lhe ainda uma cadeia de ouro, no valor de dois mil reales com uma medalha da princesa. As dádivas eram recompensas pelos serviços prestados pelo potiguar, em abril de 1638, quando se rechaçaram as investidas de Nassau para invadir a cidade do Salvador da Bahia. Por fim, recebeu a promessa de uma “comenda de duzentos ducados” que somente seria efetivada por Sua Majestade no ano de 1641.

Não se trata apenas do lapso de três anos, mas de um feito realizado no tempo de Felipe IV de Espanha que foi efetivado por D. João IV, novo rei de Portugal. Assim, o compromisso do monarca espanhol foi concretizado pela Monarquia restaurada. Na Chancelaria da Ordem estão atestadas as seguintes mercês: “faço saber aos que esta minha provisão virem que confiando na bondade discrição e saber frei D. Antônio Felipe Camarão cavaleiro professo da mesma ordem, comendador da comenda dos moinhos da vila de Soure que conforme a obrigação que tem como cavaleiro que dela procurara a conservação e acrescentamento dos bens e rendas da dita Ordem em especial os que pertencerem aos ditos moinhos..”. Para tanto, o índio agraciado deveria, em dois anos, pagar o que devia à Ordem de Cristo, caso contrário, perderia parte da mercê. O documento da Chancelaria da Ordem de Cristo ainda lembrava da necessidade de se recorrer à dispensa papal como condição de receber a comenda. Do contrário, Felipe Camarão não seria beneficiado, pois para dispor dos rendimentos provenientes da comenda em Portugal eram necessários serviços militares no norte África.

No entanto, Camarão não participou dos eventos que levaram a vitória final dos luso-brasileiros. Suas últimas façanhas foram registradas nas narrativas da primeira batalha dos Guararapes, em 19 de abril de 1648. Lá Camarão participou de sua derradeira peleja contra os batavos. Cerca de um mês depois, aos 48 anos, ele “faleceu de doença”, longe dos campos de guerra. Fidelíssimo à nação portuguesa, soldado artiloso, bom cristão e virtuoso, dom Antônio Felipe ouvia missa todos os dias e rezava o ofício de Nossa Senhora. Por sua lealdade e fervor religioso, ele foi “enterrado com muita honra e pompa funeral na igreja do arraial, deixando seus soldados índios mui pesarosos de sua morte”.

Os feitos de Felipe Camarão não se realizavam apenas no campo de batalha. O capitão-mor conclamava a seus aliados a manterem a lealdade ao monarca e aos princípios da fé católica. Dirigindo-se aos potiguares bandeados para o lado inimigo, Camarão prometeu-lhes o perdão. Para tanto, eles deveriam logo abandonar os hereges. Trazendo uma bandeira branca, eles procurariam diretamente D. Felipe Camarão, quem os integraria na luta pela

liberdade divina. Essa estratégia para ampliar os aliados era, por certo, a fonte da honra alcançada por Dom Antônio entre os portugueses. Ao comandar a enorme milícia potiguar, ele engordava, a cada vitória, a sua honra. “E pensai na nossa salvação, porquanto, como verdadeiros cristãos que sois, tendes não somente de cuidar da vida, mas também da alma e deveis saber que eu, vós e todos que estão convosco somos súditos de Sua Majestade Católica o Rei de Portugal”. Assim, como nas crônicas luso-brasileiras, ficam evidentes que os índios aliados, denominados de “excelente raça”, pautavam-se na lealdade ao rei e na fé católica, dois atributos inerentes aos vassallos portugueses. Enfim, o prestígio de dom Antônio resultava de uma tríade: fidelidade à Monarquia, fervor católico e capacidade de arregimentar aliados.

Não obstante seus feitos, existe uma notável falta de informação sobre as suas mercês. O mesmo não ocorreu com seus companheiros de guerra luso-brasileiros, pois tiveram devidamente registrados suas recompensas. Na Chancelaria da Ordem de Cristo, não existe processo de habilitação, nem a carta de hábito, nem o alvará para ser armado cavaleiro. Tendo ele defeito mecânico e sangue impuro, a dispensa papal também não foi localizada. Por certo, no intuito de preservar as alianças consolidadas pelos Áustrias, D. João IV, recém estabelecido no trono, tratou de confirmar as mercês, sem fazer as devidas portarias, provisões e registros na Chancelaria. De todo modo, registrou-se a comenda, que, por sua vez, concedia-lhe o hábito. Sobre a patente de capitão-mor dos potiguares e o brasão de armas nada conseguiu-se apurar. Em relação à comenda, em 1645, a Ordem de Cristo exigia o pagamento do serviço de demarcação, medição e divisão dos bens. Em plena guerra, Felipe Camarão talvez não tivesse recursos e nem disponibilidade para inteirar-se do seu patrimônio. Por certo, faleceu, três anos depois, sem usufruir das benesses do título de comendador.

Do seu herdeiro, sabe-se apenas que o governador de Pernambuco, Francisco Brito Freire, recolheu à sua casa para doutriná-lo, como homenagem às bravuras paternas. Certamente, não herdou do pai nenhuma desses privilégios, embora fosse recorrente a apresentação de serviços prestados por antepassados mortos no momento pleitear hábitos das Ordens Militares. Muitos chefes tupis, todavia, perpetuaram o prestígio alcançado em feitos militares, transferindo para os filhos patentes e controle sobre terras

Uns poucos companheiros potiguares, porém, tiveram seus feitos reconhecidos. Para solicitar a mercê pelos serviços na guerra de Pernambuco, D. Diogo Pinheiro Camarão, primo de D. Antônio Felipe, e mais seis índios estabeleceram em Lisboa, acompanhados de Martim Soares Moreno. Essa estratégia, por certo, era mais segura para defender seus pleitos e resultou nas mercês concedidas pela princesa D. Margarida. Na oportunidade, ele recebeu

da regente, em setembro de 1638, além de uma promessa de hábito de Avis ou Santiago, a pensão no valor de 1.250 reais, 500 pagos na Bahia e 750 em Pernambuco, depois de restaurado. Em sua habilitação, datada de 1639, ficam evidentes as resistências da Mesa da Consciência a conceder o hábito sem promover as devidas investigações. No entanto, ao fim e ao cabo, recebeu o privilégio. Mesmo assim, muitos anos depois, o capitão D. Diogo Pinheiro Camarão relatou ao Conselho Ultramarino sobre os aviltamentos que a sua tropa de índios recebia do mestre-de-campo geral Francisco Barreto. Na carta, datada de julho de 1650, ele denunciou que era tratado com pouco respeito, “com palavras muito ruins”, além de sua tropa contar com soldo muito inferior ao recebido pela “infantaria branca”. Por isso pedia ao monarca que pusesse os olhos sobre os vassalos que atuaram com bravura nas guerras de Pernambuco. Somente, em 1672, ele ocuparia o posto de capitão-mor e governador dos Índios da capitania de Pernambuco, vago desde a morte de Felipe Camarão em 1648. D. Diogo, por certo, não estava satisfeito com as honras e os privilégios inerentes ao título de Cavaleiro da Ordem de Santiago, pois, em 1675, solicitou o prestigioso título de cavaleiro da Ordem de Cristo, sem receber resposta das autoridades metropolitanas.

Seu filho, D. Sebastião Pinheiro Camarão, recebeu o hábito de cavaleiro da Ordem de Santiago em 1672, no mesmo ano em que o pai alcançou a patente de governador dos índios de Pernambuco. No seu processo de habilitação, registrou-se uma verdadeira disputa entre o monarca e a Mesa da Consciência e Ordens. O rei reafirmava sua estratégia de promover aliados indígenas enquanto a Mesa fazia valer as Definições das Ordens Militares. Embora benemérito por servir ao monarca, D. Sebastião Pinheiro Camarão não poderia ser dispensado das proanças, privilégio somente concedido pelo Sumo Pontífice. A Mesa zelava, então, pelo crédito e autoridade das Ordens Militares, pois não era justo que se perpetuasse os exemplos prejudiciais permitidos pelo rei de Castela. Para os membros da Mesa da Consciência, a prudência guiou o rei D. João IV quando concedeu, aos índios e a outra nação semelhante, “a sua insígnia em uma moeda de ouro e em lugar do hábito que sem proança em sendo-lhe não podia dar”.

Se os monarcas da Casa de Bragança concediam medalhas ao invés de hábitos controversos, um governador do Grão-Pará lançou mão de hábitos falsos, presenteando seus aliados indígenas com as roupas dos cavaleiros das Ordens Militares sem pedir o consentimento da Mesa da Consciência e Ordens. Esse tema recebeu vários pareceres contrários na Mesa da Consciência no ano de 1655, quando analisaram o caso de Francisco Índio, principal do Maracanã, do distrito da capitania do Grão-Pará. O hábito da Ordem de Cristo foi-lhe concedido por Dom Diogo de Castro, governador da capitania: “ vindo deles

alguns índios principais do Maranhão, amigos e conhecidos de seu genro Duarte de Albuquerque, o dito Dom Diogo por contentar a um deles que se havia mostrado fiel a estes Reinos, lhe deu um vestido com o hábito de Cristo de que sendo notícias em Castela se lhe mandou estranhar e que se tirasse o hábito do dito índio”.

A principal preocupação dos doutores da Mesa era o modo como o mencionado índio poderia usar a insígnia da Ordem. Assim, os membros da Mesa repudiaram com veemência a prática colonial, considerando-a um desrespeito às Ordens. Por certo, não convinha satisfazer e contentar a um índio recorrendo a uma prática indecente e ludibriosa.

Em suma, embora essa pesquisa necessite de aprofundamento, percebo, ao analisar a concessão de hábitos controversos, a existência de uma tensão entre estratégias militares e a preservação da ordem estamental. De um lado estavam os monarcas e os governadores, preocupados em assegurar alianças com as chefias indígenas radicadas nas fronteiras; de outro, posicionava-se a Mesa da Consciência e Ordens a preservar as regras para concessão dos hábitos, a preservar, sobretudo, a distribuição de privilégios segundo as regras da sociedade do Antigo Regime.